



CONTRATO Nº 049/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A: MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-SP.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços que fazem entre si, de um lado a **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Vereador Laudelino Ferreira, nº 540, Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, inscrita no CNPJ sob nº 44.857.027/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG nº 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, nº 466, Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, e a empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-SP**, inscrita no CNPJ nº 03.779.133/0001-04, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.311-923, neste ato representada pela Sr. **ROBERTO XAVIER AUGUSTO FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 30.284.688-8 e CPF nº 270.000.478-79, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93, sendo dispensado Certame Licitatório **PROCESSO Nº 120/2022 E DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 003/2022**, nos termos do Artigo 24, Inciso II da referida Lei, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1). O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR PARA GESTORES, PROFESSORES E ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO E MONITORAMENTO PARA GESTORES E PROFESSORES.**



MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Coleção para aluno do 6º ano do EF	127	R\$ 402,45	R\$ 51.111,15
Coleção para aluno do 7º ano do EF	90	R\$ 402,45	R\$ 36.220,50
Coleção para aluno do 8º ano do EF	102	R\$ 402,45	R\$ 41.049,90
Coleção para aluno do 9º ano do EF	83	R\$ 402,45	R\$ 33.403,35
Coleção ampliada para aluno - fonte 28 - 3º ano do EF Inglês	1	R\$ 82,50	R\$ 82,50
Livro de Inglês para aluno - 1º ano EF	109	R\$ 27,92	R\$ 3.043,28
Livro de Inglês para aluno - 2º ano EF	115	R\$ 27,92	R\$ 3.210,80
Livro de Inglês para aluno - 3º ano EF	115	R\$ 27,92	R\$ 3.210,80
Livro de Inglês para aluno - 4º ano EF	97	R\$ 27,92	R\$ 2.708,24
Livro de Inglês para aluno - 5º ano EF	107	R\$ 27,92	R\$ 2.987,44
TOTAL - COLEÇÕES DE ALUNO	946	R\$	177.027,96
MATERIAL DIDÁTICO PARA PROFESSORES E INSTITUIÇÃO ESCOLAR			
Orientações Didáticas 6º ano do EF - Língua Inglesa	1	R\$ 50,31	R\$ 50,31
Orientações Didáticas 7º ano do EF - Língua Inglesa	2	R\$ 50,31	R\$ 100,62
Orientações Didáticas 8º ano do EF - Artes	1	R\$ 50,31	R\$ 50,31
Orientações Didáticas 8º ano do EF - Língua Inglesa	2	R\$ 50,31	R\$ 100,62
Orientações Didáticas 9º ano do EF - Artes	1	R\$ 50,31	R\$ 50,31
Orientações Didáticas 9º ano do EF - Língua Inglesa	2	R\$ 50,31	R\$ 100,62
Orientações Didáticas de Educação Física - 6º ao 9º ano	1	R\$ 50,31	R\$ 50,31
Orientações Didáticas 1º ano - Inglês	1	R\$ 50,31	R\$ 50,31
Orientações Didáticas 2º ano - Inglês	1	R\$ 50,31	R\$ 50,31
Orientações Didáticas 3º ano - Inglês	1	R\$ 50,31	R\$ 50,31
Orientações Didáticas 4º ano - Inglês	1	R\$ 50,31	R\$ 50,31
Orientações Didáticas 5º ano - Inglês	1	R\$ 50,31	R\$ 50,31
TOTAL - LIVROS DOCENTES/GESTORES/TÉCNICOS	15	R\$	754,65
FORMAÇÃO E MONITORAMENTO			
GESTORES	CARGA HORÁRIA	GRUPOS	
Formação	40	1	
Monitoramento CP	8	1	
PROFESSORES			
Inglês - 1º ao 5º	17	1	
Fundamental - 6º ao 9º	17	1	
MONITORAMENTO	6	1	
TOTAL - FORMAÇÕES	88	R\$	36.684,56
TOTAL GERAL		R\$	214.467,17



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1). Pelos serviços prestados o CONTRATANTE obrigar-se a pagar a CONTRATADA a importância correspondente a **R\$ 214.467,17 (Duzentos e quatorze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos)**, sendo R\$ 177.027,96 (Cento e setenta e sete mil vinte e sete reais e noventa e seis centavos) pelo material didático do aluno, R\$ 754,65 (Setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) pelo material didático para professores e instituição escolar, e R\$ 36.684,56 (Trinta e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) pela formação e monitoramento, conforme **ORÇAMENTO SSE Nº 062/2022 – 05/01/2022** (anexo no Processo **Dispensa por Justificativa 003/2022**).

2.2). Os pagamentos serão efetuados através de emissão de cheques nominais ou depósito em conta, em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a emissão de documentos fiscais, correspondentes ao objeto licitado, **em 09 (nove) parcelas de R\$ 21.446,72 (Vinte e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) e 01 (uma) parcela de R\$ 21.446,69 (Vinte e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), mensais.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO SUPORTE LEGAL

3.1) A presente contratação está sendo formalizada com fundamento no art. 24 incisos XIII e XIIV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1.998.

CLAÚSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1). Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATANTE:

4.1.1). Prestar à CONTRATADA, quando solicitada, todos os esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente e, observar as datas de pagamento fixadas na Cláusula Segunda.

4.2.1) Disponibilizar à CONTRATADA local adequado para realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



5.1) Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA, a:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;
- b) Executar a prestação de serviços de monitoração e treinamento e fornecimento de material didático escolar da presente avença com zelo, probidade e diligencia;

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO CONTRATUAL

6.1). O presente instrumento **vigora até 30/11/2022**, podendo ser prorrogado, se houver conveniência entre as partes, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1). As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a qual poderá ser suplementada, se necessário for.

02-Executivo
02.05 – Ensino Fundamental - Próprio
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.60.00.00 – Material Didático
Fonte de Recursos: 01 – TESOURO
Fonte de Recursos: 05 – RECURSO FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES.

8.1). Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1.998, respondendo cada uma delas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2). O CONTRATANTE E A CONTRATADA SE COMPROMETEM A PROTEGER OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DE LIBERDADE E DE PRIVACIDADE E O LIVRE DESENVOLVIMENTO DA PERSONALIDADE DA PESSOA NATURAL, RELATIVOS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, INCLUSIVE NOS MEIOS DIGITAIS. DE ACORDO COM A LEI 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):



8.2.1). A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1). Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

10.2). As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



11.1). Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

11.2). As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1). As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

12.2). O presente instrumento será regido pela Lei Federal n. ° 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.

12.3). E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, 24 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE NARANDIBA
Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-SP
Roberto Xavier Augusto Filho
Gerente Executivo de Educação do SESI-SP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
JOYCE DE ARAÚJO SILVA
RG: 44.736.604-X - SSP/SP

2) 
RAYANE F.A.T. DOS SANTOS
RG: 45.958.966-0 - SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA

CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-SP

CONTRATO Nº: 049/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR PARA GESTORES, PROFESSORES E ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO E MONITORAMENTO PARA GESTORES E PROFESSORES.

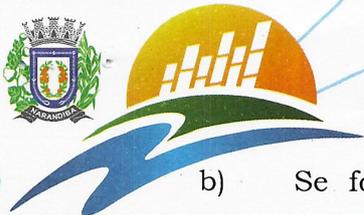
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Narandiba, 24 de janeiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Roberto Xavier Augusto Filho

Cargo: Gerente Executivo de Educação do SESI-SP

CPF: 270.000.478-79

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____